

Decreto nº 019/82.

Sumula: - Abre Crédito Adicional Suplementar de cr \$
14.519.000,00, para reforço de Dotações Orçamen-
tárias:

O Prefeito Municipal de Prati, Estado do
Paraná, usando das atribuições que lhe confere o

Artigo 75 do item III, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná, e da autorização constante da Lei n° 016/81 de 30 de novembro de 1981.

= Decreta =

Artigo 1º - Fica aberto um crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral, no valor de R\$ 14.519.000,00 (quatorze, quinhentos e dezenove mil cruzeiros), para reforço de dotações Orçamentárias, abranco discriminadas: -

01-00 - Legislativo Municipal	
01.01 - Câmara Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 1.547.400,00
02-00 - Executivo Municipal	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 345.900,00
3.1.2.0 - Material de consumo	R\$ 518.000,00
03-00 - Assessoria e Planejamento	
03.01 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 282.600,00
04-00 - Departamento de Administração	
04.01 - Divisão de Administração	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 500,00
3.1.2.0 - Material de consumo	R\$ 335.800,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 29.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 508.800,00
3.2.5.1 - Inativos	R\$ 37.000,00
04.02 - Divisão de Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 193.200,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 13.000,00
04.04 - Divisão de Serviços Gerais	
3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 65.000,00

05.00 - Departamento de Finanças

05.01 - Divisão de Administração

3.1.1.1 - Pessoal civil cr\$ 117.400,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos cr\$ 27.300,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores cr\$ 46.200,00

3.2.6.5 - Juros de outras Dívidas cr\$ 1.237.400,00

05.02 - Divisão de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal civil cr\$ 248.100,00

05.03 - Divisão de Tesouraria

3.1.1.1 - Pessoal civil cr\$ 39.700,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos cr\$ 58.600,00

06.00 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

06.01 - Divisão de Administração

3.1.1.1 - Pessoal civil cr\$ 761.600,00

3.1.2.0 - Material de consumo cr\$ 607.660,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos cr\$ 150.700,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores cr\$ 45.100,00

06.02 - Divisão de Obras.

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores cr\$ 37.800,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações cr\$ 695.000,00

06.03 - Divisão Rodoviária Municipal

3.1.2.0 - Material de consumo cr\$ 3.385.860,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos cr\$ 379.860,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores cr\$ 291.900,00

06.04 - Divisão de Serviços Urbanos.

3.1.2.0 - Material de consumo cr\$ 201.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais cr\$ 33.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos cr\$ 30.500,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores cr\$ 14.400,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações cr\$ 540.000,00

07.00 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

07.02 - Divisão de Saúde.

3.1.1.1 - Pessoal civil cr\$ 184.710,00

3.1.2.0 - Material de consumo	cr\$ 76.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	cr\$ 5.000,00
07.03 - Divisão de Assistência Social	
3.1.2.0 - Material de consumo	cr\$ 2.100,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	cr\$ 659.560,00
3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas	cr\$ 300,00
08.00 - Departamento de Educação e Cultura	
08.01 - Divisão de Administração	
3.1.2.0 - Material de consumo	cr\$ 155.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	cr\$ 13.000,00
3.1.3.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	cr\$ 900,00
08.02 - Divisão de Ensino	
3.1.2.0 - Material de consumo	cr\$ 240.700,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	cr\$ 186.700,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	cr\$ 118.950,00
Total	cr\$ 14.519.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Geral vigente, como segue -

01.00 - Legislativo Municipal	
01.01 - Câmara Municipal	
3.1.2.0 - Material de consumo	cr\$ 300,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	cr\$ 22.500,00
3.1.3.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	cr\$ 25.000,00
02.00 - Executivo Municipal	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	cr\$ 53.200,00
03.00 - Assessoria e Planejamento	
03.01 - Administração	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	cr\$ 9.400,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	cr\$ 86.000,00

04.00 - Departamento de Administração.

04.01 - Divisão de Administração

3.1.1.1 - Pessoal civil

cr\$ 303.700,00

3.2.5.2 - Pensionista

cr\$ 44.300,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente cr\$ 2.500,00

04.02 - Divisão de Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

cr\$ 20.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo

cr\$ 18.800,00

04.03 - Divisão de Material e Patrimônio

3.1.1.1 - Pessoal civil

cr\$ 46.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

cr\$ 3.700,00

3.1.2.0 - Material de consumo

cr\$ 32.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

cr\$ 45.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente cr\$ 10.300,00

04.04 - Divisão de Serviços Gerais

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

cr\$ 10.300,00

3.1.2.0 - Material de consumo

cr\$ 33.300,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente cr\$

300,00

05.00 - Departamento de Finanças

05.01 - Divisão de Administração

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

cr\$ 20.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo

cr\$ 26.200,00

3.2.6.1 - Juros da Dívida contratada

cr\$ 27.500,00

3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Bep. cr\$ 119.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Dívida contratada

cr\$ 53.200,00

05.02 - Divisão de Contabilidade

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

cr\$ 59.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo

cr\$ 61.500,00

3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores

cr\$ 30.100,00

05.03 - Divisão de Tesouraria

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

cr\$ 39.800,00

3.1.2.0 - Material de consumo

cr\$ 45.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

cr\$ 13.500,00

05.04 - Divisão de Tributação e Fiscalização	
3.1.1.1 - Pessoal civil	cr\$ 85.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	cr\$ 80.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	cr\$ 43.900,00
06.00 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
06.01 - Divisão de Administração	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	cr\$ 3.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	cr\$ 1.800,00
06.02 - Divisão de Obras	
3.1.1.1 - Pessoal civil	cr\$ 577.200,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	cr\$ 7.320,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	cr\$ 37.800,00
06.03 - Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	cr\$ 2.603.285,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	cr\$ 75,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	cr\$ 13.360,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	cr\$ 1.886.150,00
06.04 - Divisão de Serviços Urbanos	
3.2.5.3 - Salário Família	cr\$ 14.400,00
07.00 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social	
07.02 - Divisão de Saúde	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	cr\$ 22.610,00
3.1.2.0 - Material de consumo	cr\$ 77.000,00
3.1.9.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	cr\$ 7.600,00
07.03 - Divisão de Assistência Social	
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	cr\$ 35.000,00
08.00 - Departamento de Educação e Cultura	
08.01 - Divisão de Administração	
3.1.1.1 - Pessoal civil	cr\$ 1.184.760,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	cr\$ 24.850,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	cr\$ 6.100,00
08.02 - Divisão de Ensino	
3.1.1.1 - Pessoal civil	cr\$ 6.292.850,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	cr\$	450,00
3.2.5.3 - Salário Família	cr\$	33.400,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	cr\$	2.500,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	cr\$	1.400,00
08.03 - Divisão de Cultura		
3.1.1.1 - Pessoal civil	cr\$	65.700,00
08.04 - Divisão de Esportes e Recreação		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	cr\$	35.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	cr\$	70.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	cr\$	36.100,00
Total	cr\$	14.519.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibrairi, Estado do Paraná,
nos nove dias do mês de dezembro do ano de mil, nove-
centos e oitenta e dois (09/12/82).


Levy Rosa dos Santos.
Prefeito Municipal.